

respectivamente, como Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de 1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Aprovar, por unanimidade, a indicação do Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes para atuar como Ouvidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de 1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 18 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
PRESIDENTE DO COLÉGIO
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS
FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR DE CONTAS
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR DE CONTAS
DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS
STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 763220

Resolução nº 03/2022 – MPC/PA – Colégio

Altera a regra de distribuição processual prevista na Resolução nº 05/2014 do Colégio de Procuradores de Contas (com suas alterações posteriores) e revoga as Resoluções nº 21/2018 – MPC/PA – Colégio e nº 01/2021 – MPC/PA – Colégio. O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO as disposições relativas à distribuição processual no âmbito deste Ministério Público de Contas instituídas pela Resolução nº 05/2014, de 28 de agosto de 2014, alterada pelas Resoluções nº 04/2016, de 06 de maio de 2016, e nº 16/2016, de 27 de setembro de 2016, todas deste Colégio;

CONSIDERANDO a que a Resolução nº 21/2018 – MPC/PA – Colégio alterada pela Resolução nº 01/2021 – MPC/PA – Colégio alterou transitoriamente a regra de distribuição processual prevista na Resolução nº 05/2014 – MPC/PA – Colégio, passando os processos relativos a atos sujeitos a registro (admissão de pessoal, aposentadoria, reforma e pensão), inclusive os recursos cabíveis e eventuais pedidos de rescisão e denúncias ou representações a eles concernentes, a serem exclusivamente distribuídos à 4ª e à 7ª Procuradorias de Contas; CONSIDERANDO que o titular da 4ª Procuradoria de Contas estará no exercício da Procuradoria-Geral de Contas no período de 1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024; CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 1ª reunião do ano de 2022 deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2022; RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a regra de distribuição processual prevista na Resolução nº 05/2014 deste Colégio (com suas alterações posteriores), passando os processos relativos a atos sujeitos a registro (admissão de pessoal, aposentadoria, reforma e pensão), inclusive os recursos cabíveis e eventuais pedidos de rescisão e denúncias ou representações a eles concernentes, a serem exclusivamente distribuídos à 3ª e à 7ª Procuradorias de Contas. §1º - A distribuição entre a 3ª e a 7ª Procuradorias de Contas levará em consideração o equilíbrio quantitativo entre as mesmas.

§2º - Na hipótese de retorno, não sendo o processo de competência originária da 3ª ou da 7ª Procuradorias de Contas, os autos serão a essas redistribuídos, observado o disposto na parte final do parágrafo anterior.

§3º - Ficam mantidas as ressalvas previstas no art. 7º da Resolução nº 05/2014 – MPC/PA – Colégio (com suas alterações posteriores).

Art. 2º - A competência para apreciação de Notícias de Fato e autuação de PAPs relativos à pandemia da Covid-19 é exclusiva das 6ª e 8ª Procuradorias de Contas.

Art. 3º - Ficam revogadas as Resoluções nº 21/2018 – MPC/PA – Colégio e nº 01/2021 – MPC/PA – Colégio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º/03/2022.

Belém/PA, 18 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
PRESIDENTE DO COLÉGIO
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS
FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR DE CONTAS
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR DE CONTAS
DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS
STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 763221

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DO AVISO n.º 04/2022-CSMP/MPPA

Faço público, a quem interessar possa que o item 1.6.2 da pauta da 4ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Conselho Superior foi excluído, visto que já havia sido julgado na 2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Conselho Superior, deste ano. Diante disso, a pauta foi renumerada conforme abaixo:

[...]

ITENS DA PAUTA:

[...]

1.6. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

1.6.1. Processo n.º 000108-166/2020

Requerente(s): Adriano Barbosa do Nascimento

Requerido(s): Secretária de Saúde de Magalhães Barata

Origem: PJ De Magalhães Barata

Assunto: Apurar eventual irregularidade no atendimento médico prestado no Centro de Saúde de Magalhães Barata

1.6.2. Processo n.º 000295-151/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) e Prefeitura Municipal de Belém (PMB)

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possível irregularidade no contrato n.º 305/2016 celebrado pela SESMA, na locação de imóvel para funcionamento da sede do SAMU

1.6.3. Processo n.º 001192-082/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): José Orlando Freire

Origem: PJ de Ipixuna do Pará

Assunto: Apurar supostas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios na prestação de contas do Município de Ipixuna do Pará, exercício de 2003

[...]

Belém-PA, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 763239

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 002/2022-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto Aquisição de fechaduras eletrônicas para controle de acesso.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

27.016.788/0001-80- G.B. SERON SOLUCOES EM SEGURANCA - TOTAL R\$ 14.250,00

ITEM 01 – Valor Total R\$ 14.250,00

Valor Total do certame: R\$ 14.250,00

Belém (Pa), 18 de fevereiro de 2022

Rafael Rodrigues de Souza

Pregoeiro

Protocolo: 762865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MP/PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO:

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 142/2021-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 002/2022-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do **juízo de julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA nº. 0173/2022-PGJ de 20/01/2022, homologo o** resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

27.016.788/0001-80- G.B. SERON SOLUCOES EM SEGURANCA - TOTAL R\$ 14.250,00

ITEM 01 – Valor Total R\$ 14.250,00

Valor Total do certame: R\$ 14.250,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 18 de fevereiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 763384